

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Angical do Piauí – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

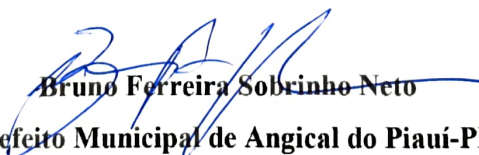
Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Angical do Piauí – PI no percentual de 7,5%.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI-

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI

Excelentíssimos Vereadores,

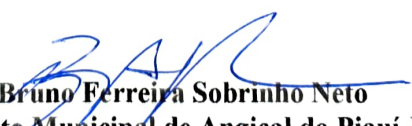
Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município realizar medidas para a valorização dos profissionais do magistério, categoria que tanto contribui para os avanços educacionais locais.

Por esta razão, encaminha projeto de lei de aumento dos vencimentos dos professores, na razão de 7,5%, acima do determinado nacionalmente.

Frise-se que existem algumas limitações de gastos, dentre elas a de que, no mínimo, 70% do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação, aí incluídos as remunerações, gratificações e encargos patronais.

Da mesma forma, regulamenta o salário-mínimo nacional como o aplicável ao município.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI-



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, 955 - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ofício nº 021/2026

Angical do Piauí – PI, 10 de Fevereiro de 2026

Exma. Sra.

Vera. Leidiana Pereira Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí
Angical do Piauí – PI

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Reajuste do Piso Salarial do Magistério

Sra. Presidente,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 01/2026, que dispõe sobre a alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Angical do Piauí – PI, na forma que especifica.

Encaminha-se, ainda, a Justificativa ao Projeto de Lei, a fim de subsidiar a análise e discussão por parte dos Nobres Vereadores.

Certo da compreensão quanto à relevância da matéria, renovo votos de elevada estima e consideração, aguardando a apreciação e manifestação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Bruno Ferreira Sobrinho Neto

-Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI-

PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2026
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
ANGICAL DO PIAUÍ

AUMENTO DE 7,5%

PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	R\$ 5.235,13	R\$ 5.496,89	R\$ 5.771,73	R\$ 6.060,32	R\$ 523,51
B	R\$ 5.496,89	R\$ 5.771,73	R\$ 6.060,32	R\$ 6.363,34	R\$ 549,69
C	R\$ 5.661,79	R\$ 5.944,88	R\$ 6.242,13	R\$ 6.554,24	R\$ 566,18
D	R\$ 5.831,65	R\$ 6.123,23	R\$ 6.429,39	R\$ 6.750,86	R\$ 583,16
E	R\$ 6.006,60	R\$ 6.306,93	R\$ 6.622,27	R\$ 6.953,39	R\$ 600,66

PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	R\$ 2.617,56	R\$ 2.748,44	R\$ 2.885,86	R\$ 3.030,15	R\$ 261,76
B	R\$ 2.748,44	R\$ 2.885,86	R\$ 3.030,15	R\$ 3.181,66	R\$ 274,84
C	R\$ 2.830,89	R\$ 2.972,44	R\$ 3.121,06	R\$ 3.277,11	R\$ 283,09
D	R\$ 2.915,82	R\$ 3.061,61	R\$ 3.214,69	R\$ 3.375,42	R\$ 291,58
E	R\$ 3.003,29	R\$ 3.153,46	R\$ 3.311,13	R\$ 3.476,69	R\$ 300,33

BASE DE CÁLCULO:

Horizontal: 5%

Vertical:

A para B 5%; B para C 3%; C para D 3% e D para E 3%.

REGÊNCIA: 10% do nível I de cada classe